Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.589, DE 22 DE ABRIL DE 1.976

OUTORGA NOVOS INCENTIVOS À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS EM BIRIGUI.

Lei 62 v 63 e v
L Nº 11

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Além dos incentivos oferecidos pelas Leis nºs 1.205, de 05 de outubro de 1.971, e 1.393, de 12 de outubro de 1.973, fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a fornecer às firmas, empresas ou companhias que o requererem, tubos de concreto, para utilização exclusiva na instalação ou ampliação de indústrias, nesta localidade.

§ 1º -- Para obtenção do incentivo ora outorgado deverão os interessados apresentar a respectiva planta de construção ou de ampliação, acompanhada de memoriais descritivo e industrial, devidamente aprovada, e depositar na Fábrica de Artefatos de Cimento da Prefeitura todo o material necessário aos respectivos serviços.

§ 2º -- A Prefeitura Municipal cobrará dos interessados a mão de obra de fabricação, acrescida da percentagem de 30% (trinta por cento), cobrada a título de administração e ressarcimento da depreciação do maquinário e possíveis prejuízos.

§ 3º -- A entrega dos tubos dar-se-á mediante o pagamento, à vista, na Tesouraria Municipal, e contra a apresentação, na Fábrica, do respectivo comprovante de recolhimento.

§ 4º -- Em hipótese alguma os serviços públicos municipais sofrerão prejuízo na sua continuidade, ficando ressalvado que o fornecimento de tubos será feito dentro das disponibilidades do setor encarregado desse serviço.

ARTIGO 2º -- À Prefeitura Municipal de Birigui fica reservado o direito de exercer a fiscalização da utilização dos tubos a que se refere esta lei, cujos serviços de assentamento serão executados pelos proprietários interessados.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

abril de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente